



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
 3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº16 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX E PIBEX Jr.)

A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Profa Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.359 de 25/09/2015, torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.), em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações, atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus Sabará*:

- a) Incentivar a interação entre ensino, pesquisa e extensão.
- b) Promover a iniciação à extensão dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Superiores ofertados no *Campus*.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na extensão e/ou em outras atividades profissionais.
- d) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades extensionistas.
- e) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e os atores externos ao IFMG – *Campus Sabará*, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- f) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. O apoio aos projetos será realizado na forma de bolsas para os estudantes.
- 2.2. A vigência das bolsas será no período entre 10/2018 a 10/2019.
- 2.3. Serão oferecidas 1 bolsa na modalidade PIBEX Jr., e 2 bolsas na modalidade PIBEX, conforme critérios estabelecidos no Anexo II – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa, podendo haver alterações nas modalidades das bolsas, pela CERI, dependendo dos projetos aprovados e disponibilidade de recurso.
- 2.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 2.5 Os pagamentos das bolsas serão feitos em 10 parcelas, sendo feitos de acordo com a execução orçamentária governamental, **não ocorrendo necessariamente de forma mensal, com suspensão de pagamento no mês de janeiro – período de férias escolares.**
- 2.6. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 2.7 O recebimento de bolsa está vinculado a apresentação do relatório mensal cujo prazo máximo de entrega será o dia 07 de cada mês. A não entrega do relatório mensal acarretará na suspensão do pagamento da parcela da bolsa até que a situação seja regularizada e é de responsabilidade do orientador.
- 2.8. A Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (CERI) poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador do projeto, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.
 - 2.8.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses/bolsas. Sendo responsabilidade do coordenador do projeto informar possíveis desacordos desse item a CERI.
 - 2.8.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
 - 2.8.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.
 - 2.8.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.
- 2.9 As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.
- 2.10 Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo uma bolsa em cada uma das categorias (1 PIBEX e 1 PIBEX Jr).
- 2.11. O acompanhamento da elaboração dos relatórios pelos bolsistas e entrega dos relatórios, parcial ou não, é de responsabilidade do orientador do projeto.

3. DOS PROJETOS

- 3.1. Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão do Instituto Federal de Minas Gerais, além de ter relação inequívoca com o ensino. Eles deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.
- 3.2. A vigência dos projetos será conforme item 2.2.

3.3. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade das mesmas.

3.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

3.5. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

3.6. O projeto deverá ser elaborado conforme o formulário eletrônico disponível em <https://www.ifmg.edu.br/sabara/ensino-pesquisa-e-extensao/extensao>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo site, na página da Extensão, mediante ao preenchimento do formulário eletrônico para cadastro de projetos de extensão, entre os dias 06/09/2018 e 23/09/2018.

4.2. O orientador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 31 de outubro de 2018 para indicar o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

4.2.1. No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

4.3. O estudante indicado como bolsista deverá entregar a seguinte documentação à CERI no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

4.3.1. Ficha acadêmica impressa do conecta, no ano corrente ou declaração de matrícula do RCA do campus.

4.3.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o Formulário do Anexo IV deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

4.3.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

4.3.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no **próprio nome**.

4.4. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 4.3.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Sabará, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2. Currículo Lattes atualizado a no período imediatamente anterior ao de publicação do presente edital.

5.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

5.4. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão da CERI.

5.4.1. O projeto aprovado será suspenso a qualquer tempo caso seja identificada inadimplência do orientador.

5.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

5.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

5.5. O orientador deve assumir compromisso formal de submeter um trabalho com viabilidade técnica e científica, e:

5.5.1. Realizar a orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

5.5.1.2. Apresentar os resultados obtidos ou esperados, na modalidade de painel, na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Sabará, 2019, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

5.5.2. Enviar o Formulário de Frequência (Anexo VI) com as atividades desenvolvidas pelos bolsistas à CERI, até o dia 07 (sete) de cada mês.

5.5.3. Apresentar relatórios parcial e final de atividades à CERI, conforme Calendário do Edital no Anexo I.

5.5.4. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Sabará e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.5.5. Informar e justificar imediatamente à CERI o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.5.6. Os orientadores com projetos aprovados devem submeter o projeto ao Anuário de extensão.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

6.1.1. Caberá ao estudante selecionado no projeto entregar ao orientador toda documentação necessária para sua efetivação como bolsista. Caso a comprovação não seja entregue, o orientador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante.

6.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que este seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

6.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

- 6.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo II.
- 6.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.
- 6.4. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão da CERI.
- 6.5. Elaborar em conjunto com o orientador os relatórios parcial e final, devendo os mesmos serem entregues a CERI, conforme datas no Calendário do Edital no Anexo I.
- 6.6. Apresentar os resultados obtidos/esperados na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Sabará 2019.
- 6.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CERI *Campus* Sabará, nas publicações e trabalhos apresentados.

7. SELEÇÃO DO PROJETO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (CERI) do IFMG *Campus* Sabará.
- 7.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Sabará.
- 7.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no barema do Anexo V.
- 7.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a) Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b) Quem apresentar maior nota no Relatório de Atividade Docente.
- 7.4. O projeto que for Aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.
- 7.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados para realocação das bolsas os “recomendados”, em ordem de classificação.
- 7.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “Recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional e as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na CERI com a mesma vigência deste Edital.
- 7.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

8. HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A homologação dos inscritos e resultado serão divulgados no site do IFMG – *Campus* Sabará de acordo com o calendário constante no anexo I.
- 8.2. Todo projeto aprovado será protocolado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no qual deverão ser anexados todos os documentos que envolvem o período da execução do projeto e constantes neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.
- 9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para contestá-lo junto à CERI, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.sabara@ifmg.edu.br.
- 9.3. A Coordenação de Extensão e Relações Institucionais será responsável pela avaliação dos recursos. Nesse caso, a CERI enviará o recurso para os avaliadores do projeto para que seja feita reanálise do mesmo. Essa reanálise será a última instância de apelação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 10.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão e Relações Instrucionais.

Sabará, 06 de setembro de 2018.

Wanderci Alves Bitencourt,

Diretora Geral *Pró Tempore* do IFMG *Campus* Sabará.

ANEXO I

Publicação do Edital	06/09/2018
Período de Inscrição	06/09/2018 a 23/09/2018

Divulgação das inscrições homologadas	24/09/2018
Divulgação das propostas selecionadas	08/10/2018
Entrada de recurso	Até o dia 11/10/2018
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 15/10/2018
Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador e entrega da documentação na CPE	Até 31/10/2018
Vigência do projeto e da bolsa	10/2018 a 10/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência, via SEI	Até o dia 07 de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial, via SEI	Até 05/2019
Prazo para entrega do relatório final, via SEI	Até 10/2019

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX.	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso superior Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão, não estar realizando estágio ou ter algum vínculo empregatício.	10 h	400,00
PIBEX Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão, não estar realizando estágio ou ter algum vínculo empregatício	10 h	200,00

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR DO PROJETO:

MODALIDADE DE BOLSA: () PIBEX JR. () PIBIC JR.

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES												
	10/2018	11/2018	12/2018	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019

Sabará, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – *Campus* Sabará, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do *Campus* Sabará, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico, não estou estagiando e nem possui vínculo empregatício.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Barema para Avaliação de Projeto de Extensão - Avaliador

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Avaliador
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS

Discente:
Orientador(a) do projeto:
TÍTULO DO PROJETO:
Mês e Ano:
Bolsa: () PIBEX-Jr () PIBIC-Jr () OUTRO: _____
FINANCIADOR: () IFMG () CNPq () FAPEMIG () OUTRO: _____
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA NO MÊS:
OBSERVAÇÕES:
Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG <i>Campus</i> Sabará, que o(a) estudante(a) acima citado cumpriu com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades do Projeto do qual faz parte.

Data: __/__/__

Orientador(a) do Projeto: _____

Coordenação Extensão e Relações Institucionais: _____

Sabará, 05 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderci Alves Bitencourt, Diretora Geral Pro Tempore**, em 06/09/2018, às 02:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140168** e o código CRC **DE282B56**.

23714.001008/2018-80

0140168v1